



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 14/69

Corrige valôr de multas do Código de Posturas e revoga a Lei Municipal nº 28/66.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As multas estabelecidas pelo Código de Posturas do Município de Novo Hamburgo (Lei nº 85, de 10 de dezembro de 1954) terão seu valôr corrigido.

§ 1º - A correção de que trata êste artigo far-se-á multiplicando-se o valôr da multa por cem (100).

§ 2º - A multa corrigida, para fins de cobrança, nunca será inferior a NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), nem superior a NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

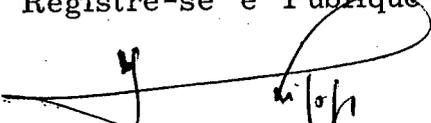
Art. 2º - É revogada a Lei Municipal nº 28/66, de 6 de dezembro de 1966, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

  
ALCEU MOSMANN  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

  
KURT PLÍNIO LIPP  
SECRETÁRIO